LEI Nº. 5.182 DE 23/10/2013

"ALTERA A LEI Nº. 4.806 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº. 4834 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica alterado o art. 1° da Lei Municipal nº. 4.806/2011, alterada pelo art. 1° da Lei Municipal nº. 4.834/2011, passando a vigorar coma seguinte redação:

"Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precipua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, para a implantação de uma empresa com atividade em manutenção, reparação e mecânica de peças para veículos 4X4, máquinas agrícolas e caminhões, através da cessão de uso em nome da empresa "Erotides dos Santos Pacheco Filho ME", inscrita no CNPJ sob o nº. 11.954.272/0001-47, pelo período de 10 (dez) anos, de uma área de 1.037,40 m² (Um mil, trinta e sete metros e quarenta decímetros quadrados), situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, localizado à margem da Avenida Senador Ivo D'Aquino (antiga estrada Canoinhas – Paula Pereira), parte de uma área maior pertencente a Matrícula nº. 31.377, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento